



LEI Nº 5.048, DE 03 DE OUTUBRO DE 1997

Institui a "SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO" (1º a 7 de agosto).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 1997, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída a "SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO MATERNO", a ser comemorada anualmente de 1º a 7 de agosto.

Art. 2º - São objetivos da Semana:

I - estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;

II - apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;

III - sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º - A Semana instituída por esta lei é incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos